



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2013



Série

Número 241

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho conjunto n.º 87/2013

Designa como fiscal único do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, o revisor oficial de contas, Márcia Cristina Aroso dos Santos Borges.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 179-A/2013

Concede a equiparação a bolsheiro à trabalhadora Rita Cristina de Sousa Freitas, Técnica Superior, para a frequência do Mestrado em Viticultura e Enologia na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto conjuntamente com o Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

Despacho n.º 179-B/2013

Concede a equiparação a bolsheiro ao trabalhador João Pedro da Silva Machado, Técnico Superior para a frequência do Mestrado em Viticultura e Enologia na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto conjuntamente com o Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de Retificação n.º 27/2013

Retifica o aviso da Secretaria Regional do Plano e Finanças, publicado no suplemento do Jornal Oficial, II série, n.º 241, de 30 de dezembro de 2013.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho conjunto n.º 87/2013

Considerando que, nos termos do artigo 6.º do anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, diploma que criou o Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, e aprovou a respetiva orgânica, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, é órgão deste Instituto o fiscal único.

Considerando que, de acordo com os artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro - diploma que aprovou a lei quadro dos Institutos Públicos - na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, aplicável aos institutos públicos criados na Região através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, com as alterações conferidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/M, de 30 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/M, de 2 de janeiro, o fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do Instituto, sendo designado de entre os auditores registados na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) ou, quando tal não se mostrar adequado, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Considerando que, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 27.º referido supra, o fiscal único é designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, para um mandato com a duração de cinco anos, renovável uma única vez, nos termos da lei.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, aplicável à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/M, de 30 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/M, de 2 de janeiro, determina-se o seguinte:

- 1 - É designado como fiscal único do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, a revisora oficial de contas, Márcia Cristina Aroso dos Santos Borges, com domicílio profissional à Rua Ofélia da Cruz Costa, n.º 371, 1.º Esq.º, 4455-139 Lavra, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1594.
- 2 - A presente designação tem a duração de 5 anos, podendo ser renovada nos termos da lei.
- 3 - É fixada para o fiscal único a remuneração mensal ilíquida de € 784,15 (setecentos e oitenta e quatro euros e quinze cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

- 4 - O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de novembro de 2013.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 19 dias do mês de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 179-A/2013

Despacho n.º 85/GRH/2013

Considerando que a Técnica Superior, Rita Cristina de Sousa Freitas, a exercer funções no Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, pretende frequentar o Mestrado em Viticultura e Enologia, na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto conjuntamente com o Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

Considerando que a frequência do identificado mestrado se reveste de interesse público na medida que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte da trabalhadora com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções, não originando qualquer acréscimo de encargos com pessoal.

Considerando que, segundo o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro no País, quando os trabalhadores em regime de funções públicas se proponham realizar programas de trabalho e estudo, bem como frequentar cursos ou estágios de reconhecido interesse público, de duração não inferior a três meses.

Considerando que a equiparação a bolseiro é temporária e não dá lugar à abertura de vaga, de acordo com artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, determino o seguinte:

1. À trabalhadora Rita Cristina de Sousa Freitas, Técnica Superior do mapa de pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P. da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do Mestrado em Viticultura e Enologia na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto conjuntamente com o Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.
2. A concessão de equiparação a bolseiro à trabalhadora Rita Cristina de Sousa Freitas, é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial de exercício de funções sob a forma de 90 dias efetivos de trabalho compreendidos entre o dia 16 de setembro de 2013 e 31 de dezembro de 2015.

3. As faltas dadas ao abrigo do regime da equiparação a bolseiro são justificadas, no entanto as que vierem a ser superiores a 30 dias por ano, determinam a perda de remuneração.
4. Deve a trabalhadora apresentar regularmente relatório detalhado da atividade desenvolvida assim como toda a documentação que lhe serviu de fundamento.
5. O presente despacho tem efeitos a partir de 16 de setembro de 2013, nos termos do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 27 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho n.º 179-B/2013

Despacho n.º 86/GRH/2013

Considerando que o Técnico Superior, João Pedro da Silva Machado, a exercer funções no Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, pretende frequentar o Mestrado em Viticultura e Enologia, na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto conjuntamente com o Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

Considerando que a frequência do identificado mestrado se reveste de interesse público na medida que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte do trabalhador com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções, não originando qualquer acréscimo de encargos com pessoal.

Considerando que, segundo o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro no País, quando os trabalhadores em regime de funções públicas se proponham realizar programas de trabalho e estudo, bem como frequentar cursos ou estágios de reconhecido interesse público, de duração não inferior a três meses.

Considerando que a equiparação a bolseiro é temporária e não dá lugar à abertura de vaga, de acordo com artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, determino o seguinte:

1. Ao trabalhador João Pedro da Silva Machado, Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto

do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P. da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do Mestrado em Viticultura e Enologia na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto conjuntamente com o Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

2. A concessão de equiparação a bolseiro ao trabalhador João Pedro da Silva Machado, é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial de exercício de funções sob a forma de 90 dias efetivos de trabalho compreendidos entre o dia 16 de setembro de 2013 e 31 de dezembro de 2015.
3. As faltas dadas ao abrigo do regime da equiparação a bolseiro são justificadas, no entanto as que vierem a ser superiores a 30 dias por ano, determinam a perda de remuneração.
4. Deve o trabalhador apresentar regularmente relatório detalhado da atividade desenvolvida assim como toda a documentação que lhe serviu de fundamento.
5. O presente despacho tem efeitos a partir de 16 de setembro de 2013, nos termos do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 27 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de Retificação n.º 27/2013

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 360-C/2013, no suplemento da Secretaria Regional do Plano e Finanças, no Jornal Oficial, 2.ª série, n.º 241, de 30 de dezembro de 2013, assim se retifica:

Onde se lê:
A CHEFE DE GABINETE, Maria Silva Freitas

Deve ler-se:
A CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

Direção Regional de Administração da Justiça, 30 de dezembro de 2013.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)